



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1190 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23523.014368/2021-94

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação **MATERIAL DE CONSUMO TIPO COPO DESCARTÁVEL 180ML**, para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus anexos;

1.2. Trata-se da aquisição direta de materiais de consumo, classificados como bens de natureza comum, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, nos termos preconizados pelo Art. 78, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Rede EBSEERH, combinados com o Art. 29, inciso IV, e o Art. 40, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O *Sistema Único de Saúde (SUS)* é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Básica, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Com a sua criação, o *SUS* proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde.

2.2. O Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, é um órgão da Administração Pública Federal que tem por finalidade englobar assistência, ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e afins. É um hospital de ensino certificado pelo Ministério da Educação – MEC e Ministério da Saúde – MS, credenciado pelo *Sistema Único de Saúde – SUS* para realização de procedimentos de média e alta complexidade cardiovascular, neurocirurgia, traumatologia-ortopedia, transplante renal, terapia renal substitutiva, entre outras diversas especialidades médico-assistenciais, destinados exclusivamente aos usuários do *SUS*.

2.3. Considerando que esta Instituição é um hospital escola, que tem como missão precípua a formação de profissionais da saúde, oportunizando o acesso às melhores práticas assistenciais e às novas tecnologias em saúde, e fomentando as atividades de investigação científica, por meio de uma assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, reconhecida como uma referência regional na rede de atendimento do *Sistema Único de Saúde - SUS*.

2.4. O material solicitado configura como material de consumo padronizado no HU-UFMA e está contemplado em nosso processo licitatório de compra regular, no entanto, por força de intercorrências, por vezes, alheias à ingerência da Administração, está com o estoque comprometido.

2.5. De modo que resta configurada uma situação crítica, extraordinária e emergencial, em face de desabastecimento e a aquisição direta se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública, e atender prontamente aos usuários deste nosocômio. Assim, entende-se que a imediata efetivação, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, é a alternativa mais adequada para solução dos problemas de abastecimento decorrentes dos fracassos recentes nas licitações regulares para as compras dos referidos materiais hospitalares.

2.6. Nesse contexto, a aquisição visa à manutenção do estoque de **materiais descartáveis (tipo copo descartável de 180 ml)** do Almoxarifado Central do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA/EBSEERH), considerando a continuidade das demandas pelas unidades assistenciais e administrativas, visto que o material possui planejamento de aquisição regular, mas sem cobertura de Ata de Registro de Preço vigente para atendimento de solicitações de empenho.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Trata-se da aquisição parcelada de materiais de uso comum no HU-UFMA/EBSEERH, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no quadro abaixo:

Quadro 01 - Especificações dos Itens

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	226343	Copo descartável 180 ml para água, pacote com 100 unidades - (copo descartável, material poliestireno resistente, capacidade 180 ml, aplicação água/suco e refrigerante de acordo com norma ABNT/NBR - 14865, cor branco)	PCT	25.100

- 3.2. As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim: “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet, sob pena de desclassificação do licitante;
- 3.3. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aquelas do Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme redação dada pelo Art. 12, § 1º, Decreto nº 7.892/2013;
- 3.5. Os quantitativos estimados configuram uma projeção de consumo provável, de modo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 16 do Decreto nº. 7.892/13;
- 3.6. Os valores estimados servirão apenas de subsídios ao agente da licitação para negociação com os licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o HUUFMA/EBSERH. Os valores são fundamentados em ampla pesquisa de preços realizada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede EBSEH, combinada com a IN/MPDG Nº 03/2017, que altera a IN/MPOG Nº 05/2014, e a Tabela SIGTAP/SUS, quando se aplica aos materiais em aquisição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1. A entrega do material licitado deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, em dias úteis, na Rua Barão de Itapary, nº 227, São Luís/MA – CEP: 65.020-070, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 4.2. A autorização para entrega do material ocorrerá por meio da “Ordem de Fornecimento”, assinada pela Chefia do Setor de Suprimentos do HUUFMA/EBSERH, e enviada por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável;
- 4.3. O prazo para entrega do material será, no máximo, de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. O material deverá estar acompanhado da nota fiscal de faturamento;
- 4.4. As notas fiscais de faturamento deverão estar com preenchimento correto e completo, e ser entregues no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, em dias úteis, exclusivamente na Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, em via impressa;
- 4.5. O material licitado deverá ser entregue com prazo de garantia para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, exceto aquele cuja vida útil regular do produto seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta;
- 4.6. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam no edital, na proposta e na ata de registro de preços;
- 4.7. O objeto será recebido:
- 4.7.1. Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canteiro da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital;
- 4.7.2. Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do produto por um técnico especializado, designado pelo SHH/HU-UFMA, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA;
- 4.7.3. Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;
- 4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.
- 4.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.9. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação;
- 4.10. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no **prazo de 10 (dez) dias corridos da data de notificação**. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade;
- 4.11. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;
- 4.12. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto;
- 4.13. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Será realizada no ato do recebimento da proposta a consulta ao SICAF (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores), cujas certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, INSS e FGTS, bem como com a Fazenda Estadual e Municipal deverão estar devidamente atualizadas;

a) Quando a proponente não estiver cadastrada no SICAF (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores), poderão ser consultadas pelo comprador as certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, INSS e FGTS, por meio da internet para acompanhamento das suas regularidades.

5.2. Serão consultadas também as certidões:

- a)) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b) TCU – Licitantes Inidôneos
- c) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- d) Portal da Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e) Portal da Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

5.3. Documentos complementares para a habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de atestado (s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;

6.2. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) Marca, modelo e apresentação do produto por embalagem com o quantitativo do produto ofertado;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- c) Prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de empenho.
- d) As descrições completas do material, bem como o respectivo valor unitário, valor total, quantidade, marca, fabricante, modelo, devendo ser formalizada em formulário próprio da licitante e, se importado, traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial;

6.3. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no Encarte I deste Termo de Referência.

6.4. O licitante participante do certame não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

6.5. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes do instrumento convocatório, a licitante que apresentar O MENOR PREÇO POR ITEM;

6.6. Se a especificação do objeto contida na Proposta de Preços não atender às exigências do edital, a proposta será automaticamente desclassificada.

6.7. Mesmo que a especificação do objeto contida na Proposta de Preços atenda às exigências do edital, a EBSERH/Hospital Universitário da UFMA, poderá solicitar apresentação de catálogo e/ou amostra, para a licitante afim de averiguação da conformidade do produto a ser fornecido com o exigido no edital. Caso a amostra não esteja em conformidade, a proposta será desclassificada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, inclusive, podendo ser assinada por meio eletrônico, na forma da lei;

7.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos em conformidade com o instrumento convocatório, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

7.3. Fornecer os materiais de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

7.4. Comunicar ao HU-UFMA/EBSERH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

7.5. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

- 7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados e instalação dos mesmos;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitados pela CONTRATANTE;
- 7.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 7.10. Responsabilizar-se solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.11. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 7.12. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 7.13. Informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Anexar à nota fiscal, uma cópia da respectiva nota de empenho;
- 7.14. Apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro da CONTRATANTE, em caso de empresa optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL;
- 7.15. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 7.16. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.17. Manter, obrigatoriamente, durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 8.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente, o encaminhamento do empenho será feito por outros meios;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
- 8.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 8.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 8.9. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 8.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;
- 8.11. Assegurar as condições necessárias para capacitação sobre a correta utilização dos dispositivos de segurança dos materiais perfuro cortantes, prevista na Portaria MTE nº 1.748/2011;
- 8.12. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante no Encarte I deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;
- 10.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;
- 10.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HU-UFMA/EBSERH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da fiscalização;
- 10.5. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinente

11. AMOSTRAS

- 11.1. O HU-UFMA/EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo SHH/HU-UFMA. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;
- 11.2. O HU-UFMA/EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no edital;
- 11.3. A apresentação das amostras deverá se dar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas da solicitação formal, sob pena de desclassificação;
- 11.4. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01(uma) unidade por item;
- 11.5. A critério do pregoeiro ou área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item;
- 11.6. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação;
- 11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e se aceita pelo pregoeiro;
- 11.8. O proponente deverá encaminhar amostras dos produtos ao Setor de Hotelaria do HU-UFMA/EBSERH, na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.020-070, telefones (98) 2109.1190, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em embalagem personalizada, papel timbrado, etiquetadas com o nome, endereço da empresa, nº do pregão eletrônico e do item correspondente;
- 11.9. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço da CONTRATANTE, a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail licitacao@huufma.br o código de rastreamento referente ao envio da amostra;
- 11.10. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do **Tópico 3 (DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO)** não serão aceitas pelo SHH/HU-UFMA, cabendo ao pregoeiro recusar o produto apresentado;
- 11.11. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HU-UFMA/EBSERH, de modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e avaliação qualitativa;
- 11.12. No caso das amostras que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas pelos licitantes no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da desclassificação da proposta do licitante no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet;
- 11.13. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação das amostras ficará a cargo da Administração, sem direito a posterior ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme orientação da legislação vigente;
- 11.14. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade do SHH/HU-UFMA, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras;

11.15. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta do licitante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH, cujos programas de trabalho e os elementos da despesa específicos deverão constar nas respectivas notas de empenho, e expressamente indicados no presente processo pela Divisão Administrativa Financeira.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O HU-UFMA/EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo SHH/HU-UFMA e pela Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;

13.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do material, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) **Advertência** - a ser aplicada pela CONTRATANTE, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HU-UFMA/EBSERH;

b) **Multa moratória de 0,2% (dois décimos de ponto percentual)**, por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o seu respectivo valor, e observado o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

c) **Multa compensatória de 1,5% (hum e meio por cento)** do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo de validade da proposta; ou ainda pela inexecução parcial ou total do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

15.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

15.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados;

15.5. Os materiais serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas características, consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor;

16. **DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica do Setor de Hotelaria Hospitalar do HU-UFMA/EBSERH, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

(Assinado Eletronicamente)

Nylciléia de Jesus Pereira

Analista Administrativo - Administração

SHH/DLIH/GAD/HU-UFMA

Mat. 2225532

(Assinado Eletronicamente)

Patrícia Regina Silva Moreira

Nutricionista

SHH/DLIH/GADHU-UFMA

Mat: 2261809

(Assinado Eletronicamente)

Edenilde Alves dos Santos

Chefe do Setor de de Hotelaria Hospitalar

SHH/DLIH/GAD/HU-UFMA

Mat.

17. **ENCARTES**

ENCARTE I - Declaração de Sustentabilidade

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº ____ /____, a empresa (nome completo da proponente) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade



Documento assinado eletronicamente por **Nylcileia de Jesus Pereira, Analista Administrativo**, em 22/04/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina Silva Moreira, Nutricionista**, em 22/04/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edenilde Alves dos Santos, Chefe de Setor**, em 22/04/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13136560** e o código CRC **FE61EAC0**.

Referência: Processo nº 23523.014368/2021-94 SEI nº 13136560

Criado por [nylcileia.pereira](#), versão 2 por [nylcileia.pereira](#) em 22/04/2021 11:42:28.